



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 716/02

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e na forma prescrita no artigo 5º da Lei 648/01, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício Crédito Adicional Especial até a importância de R\$183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais), destinado a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para execução de melhoria das condições de habitabilidade, conforme contrato de repasse nº 146.435-25/2002/SEDU/CAIXA.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

05.01.15.482.010.1.043 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$183.600,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizado as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao contrato de repasse nº146.435-25/2002/SEDU/CAIXA, no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

II – Anulação parcial de dotação orçamentária

05.16.482.0010.1.003 – IMPLANTAÇÃO E ESTRUT. DA FEIRA DO PRODUTOR

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$3.600,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, aos vinte e nove de julho de dois mil e dois.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga
Procurador-Geral do Município